



Universidade Federal do Maranhão
Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 112/2021 - PPGT/UFMA

PORTARIA Nº 112/2021 – PPGT

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 21 da Instrução Normativa nº 05/ 2017; e

Considerando, ainda, as indicações formalizadas por meio do Ofício nº 93/2021/PROAES/UFMA, constante do Processo Administrativo nº 23115.020165/2021-49,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de gestão e fiscalização do **Contrato Nº. 35/2021-SICON**, firmado entre a Universidade Federal do Maranhão e a empresa PJ REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, que tem por objeto a contratação de serviços de preparo e fornecimento de refeições em instalações da Universidade Federal do Maranhão, para atender às necessidades do Campus de São Luís:

I - como **Gestor da Execução do Contrato**, LEONARDO SILVA SOARES - Matrícula SIAPE 1016803;

II - como **Suplente de Gestor da Execução do Contrato**, YARA AGUIAR ALVES CASTRO - Matrícula SIAPE: nº 3076291;

III - como **Fiscal de Contrato**, POLLIANA FERNANDES - Matrícula SIAPE nº 2782241;

IV – como **Suplente de Fiscal de Contrato**, CELIA MARIA PAZ CARDOSO DE ALBUQUERQUE - Matrícula SIAPE nº 1099387.

Art. 2º Os membros da equipe de fiscalização aqui designados exercerão as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG, ou aquela que a suceder.

§ 1º O Gestor do Contrato e o Fiscal são responsáveis por realizar as comunicações remetidas para a empresa, no que for de sua competência.

§ 2º Os fiscais técnico e setorial, bem como seus suplentes que tenham relação ou competência correlacionada ao contrato poderão manter contato, realizar comunicação ou apresentar solicitações à empresa, nos limites de suas atribuições, sempre encaminhando documentos com cópia ao Gestor e ao Fiscal do contrato.

Art. 3º O Gestor do Contrato, após a autorização do Reitor, deverá proceder com a aplicação de sanções e penalizações previstas no contrato celebrado, bem como formalizar as respectivas notificações que serão destinadas à empresa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

(Autenticado em 23/12/2021)
WALBER LINS PONTES
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTAO E TRANSPARENCIA - PPGT
Matrícula: 1766878